



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016  
PROCESSO Nº 0494-09.00/16-8**

Ata UAJ nº 010/2016

A empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para o objeto, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 12/16, expediente nº 0494-09.00/16-8, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto da presente Ata o registro de preços de gêneros alimentícios para *coffee break*, a serem disponibilizados em capacitações e eventos realizados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Procuradoria-Geral de Justiça – CEAF e demais setores, como Programa de Padronização – PROPAD e Cerimonial, em Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital e da proposta vencedora do certame, ofertados pela empresa que segue, conforme descrição abaixo:

**FORNECEDOR:** MONICA REGINA WIEBELING STRECK - ME

**CNPJ:** 20.898.295/0001-72

**ENDEREÇO:** Rua Domingos Stefanelo, nº 162, sala 2, CEP 98020-150, Cruz Alta/RS

**TELEFONE/EMAIL:** (55) 3324-1924 / veronaltda.monica@gmail.com

**REPRESENTANTE:** Monica Regina Wiebeling Streck, inscrita sob o CPF nº 962.483.860-72, RG nº 01801679995

Item	Produto	Medida	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)
1	Biscoito à base de cereais com gotas de cacau e mel, sabor mel e cacau, pacote com 03 unidades de 90g, aproximadamente. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência belvita ou similar.	Unid.	1000	Bauduco / Bauduco	R\$ 3,25



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2	Biscoito à base de cereais com leite e grãos de aveia, sabor leite e aveia, pacote com 03 unidades de 90g, aproximadamente. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência belvita ou similar.	Unid.	1000	Bauduco / Bauduco	R\$ 3,25
3	Biscoito doce amanteigado, sabores e formações diversas, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, com aproximadamente 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência isabela, coroa ou similar.	KG	200	Germani / Germani	R\$ 5,60
5	Biscoito doce, tipo cookie, sabor chocolate com gotas de chocolate, em embalagem individual (unidades) de 32g, no mínimo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência bauduco, quacker ou similar.	Unid.	1.000	Bauduco / Bauduco	R\$ 2,12
6	Biscoito doce, tipo cookie, sabor baunilha com gotas de chocolate, em embalagem individual (unidades) de 32g, no mínimo as embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência bauduco, quacker ou similar.	Unid.	1.000	Bauduco / Bauduco	R\$ 2,12
8	Biscoito salgado, sabor integral, composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, acondicionado em embalagens (pacote) impermeáveis com 06 unidades de 26 gramas, aproximadamente, fechadas e reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter	Pacote	1.000	Germani / Germani	R\$ 3,80



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

	externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega,, referência club social ou similar.				
12	Wafer recheado sabor chocolate, 03 camadas de recheio, composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico acondicionado em embalagens de aproximadamente 140 gramas, fechadas e reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência bauduco ou similar.	Pacote	1.000	Bauduco / Bauduco	R\$ 2,15
13	Wafer recheado sabor morango, 03 camadas de recheio, composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico acondicionado em embalagens de aproximadamente 140 gramas, fechadas e reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, referência bauduco ou similar.	Pacote	1.000	Bauduco / Bauduco	R\$ 2,15

1.2 Todos os gêneros alimentícios entregues pelo fornecedor do *coffe break* deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo ser submentidos à fiscalização da Procuradoria-Geral de Justiça.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.3 O preço dos itens ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização resumida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA QUARTA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 assim o determinarem;

4.1.2 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA**

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a nota de empenho, será enviada ao Fornecedor uma AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, que indicará as condições e características da entrega do produto, conforme o constante no Anexo II.

5.3 Os itens serão entregues de acordo com as necessidades dos projetos educacionais e eventos, com a indicação precisa do local onde será realizado e do número de participantes.

5.4 Deve ser fornecido à Procuradoria-Geral de Justiça, no mínimo em uma ocasião, uma amostra de cada tipo de produto, para que sejam aprovados antecipadamente. Havendo item que não atenda às expectativas da Procuradoria-Geral de Justiça, o Fornecedor deverá efetuar os ajustes necessários ou providenciar substituição do item, dependendo, neste último caso, de solicitação e aprovação da Procuradoria-Geral de Justiça.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 Os produtos serão entregues em qualquer uma das instalações abaixo especificadas, a ser definida previamente pela Procuradoria-Geral de Justiça, no momento da solicitação do serviço, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Prédio Sede do CEAF: Rua Fernando Machado, nº 832, Centro, Porto Alegre.
- Palácio do Ministério Público: Praça Marechal Deodoro, nº 110, Centro, Porto Alegre.
- Sede Administrativa do Ministério Público: Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, Porto Alegre.
- Sede Institucional do Ministério Público: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, Praia de Belas, Porto Alegre.

6.3 A entrega do objeto ajustado dar-se-á nos locais descritos no item 6.2, em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

6.4 Poderá ser solicitada a entrega em local diverso dos referidos no item acima, observados os limites do município de Porto Alegre/RS, ficando a critério da Procuradoria-Geral de Justiça a escolha, sem custos adicionais a Procuradoria-Geral de Justiça.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO**

7.1 Os gêneros alimentícios serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

7.2 Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar sua substituição.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês subsequente o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo gestor da presente ata, à Assessoria de Planejamento e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.1.1 As notas fiscais dos produtos solicitados pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF deverão ser entregues na Rua Fernando Machado, n.º 832, Centro, em Porto Alegre, CEP 90010-320.

7.1.2 As notas fiscais dos produtos solicitados pela Divisão Administrativa deverão ser entregues na Rua Andrade Neves, n.º 106, 19º andar, Centro, em Porto Alegre, CEP 90010-210.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.3 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital Licitatório.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8.5 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**9.1 – DOS DIREITOS**

Constituem direitos da Procuradoria-Geral de Justiça receber o objeto nas condições avençadas e do FORNECEDOR, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

a) Entregar os gêneros alimentícios solicitados, em condições de armazenamento e consumo adequadas.

b) Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Procuradoria-Geral de Justiça, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

c) Apresentar, durante a execução dos serviços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

d) Acatar as orientações da Procuradoria-Geral de Justiça, especialmente no que se refere às normas internas de segurança.

e) Reparar ou indenizar todas os danos causados, por dolo ou culpa, por seus empregados, nas instalações e prédios da Instituição, na execução do objeto de que trata este ajuste.

f) Indicar um preposto para atuar na coordenação das atividades decorrentes deste ajuste.

g) Indicar conta de e-mail ativa destinada à Comunicação entre a Procuradoria-Geral de Justiça e o Fornecedor.

h) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes do trabalho e demais contribuições.

i) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, culposamente ou dolosamente, quando em serviço, a membros e servidores da Procuradoria-Geral de Justiça.

j) Não subcontratar o objeto deste ajuste.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**9.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações ajustadas.
- b) Providenciar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços.
- c) Proceder a fiscalização e gerenciamento desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

10.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da requisição efetuada no mês, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

10.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nesta Ata e das demais cominações legais.





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 A fiscalização dos serviços será compartilhada entre o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF e a Divisão Administrativa, de acordo com a utilização do serviço:

- a) As demandas do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF serão fiscalizadas e avaliadas pela servidora Ana Paula Brauwers, telefone (51) 3295-8441.
- b) As demandas dos demais setores da Instituição serão fiscalizadas e avaliadas pelo servidor Eliandro Kunrath, telefones (51) 3295-8356, lotado na Divisão Administrativa.

12.2 A fiscalização da execução do serviço envolve:

- a) solicitação dos itens ao Fornecedor, especificando itens, quantidade, local e horário de entrega;
- b) aprovação dos itens;
- c) recebimento do produto;
- d) recebimento da nota fiscal;
- e) atestação do produto;
- f) encaminhamento de relatório à Divisão Administrativa de ocorrências em desacordo com a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

A gestão administrativa da presente Ata será exercida pelo servidor Luciano Fin Barth, lotado na Divisão Administrativa, situada na Rua Andrade Neves, n.º 106, 19º andar, telefone (51) 3295-8042, email dadm@mp.rs.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a prestação de serviços pretendida, assegurado ao Fornecedor à preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ n. 40, art. 7.º).

14.2 Integram a presente Ata: o Edital do Pregão, com todos seus anexos; a proposta de preços; os Provimentos PGJ/RS 54/2002, 40/2004 e 47/2006, as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

É competente o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

Roberval da Silveira Marques,  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Monica Regina Wiebeling Streck,  
MONICA REGINA WIEBELING STRECK - ME,  
Fornecedor